



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

terça-feira, 10 de setembro de 2024

Ano VI - Edição nº 00987 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
402A5B40E1728E5CC188D6E8B4FFA9AD

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- DECRETO 1178-2024
- DECRETO 1180-1183
- DECRETO 1184-2024
- DECRETO 1176-2024.
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO 109-2023.
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 001-2023.
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1178, DE 03 SETEMBRO DE 2024.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 992, de 09 de janeiro de 2024, que estabelece o Caledário Fiscal, define procedimentos para o pagamento e fixa índice de atualização monetária dos tributos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 992, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de setembro de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE RECEITA/2024.**

RECEITA	YENCIMENTO	OBSERVAÇÕES
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – Devido pelo prestador de serviço	Dia 10 do mês subseqüente ao fato gerador	
IR – IMPOSTO DE RENDA- devido pelo contribuinte substituto	Dia 10 do mês subseqüente ao fato gerador	
ISS DE OFÍCIO – devido pelas empresas uniprofissionais e pelos profissionais autônomos	Último dia útil de cada mês. E, proporcional, conforme a data de Inscrição	
ISS por estimativa	Último dia de cada mês	
IPTU imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana COTA ÚNICA – 30.09.2024 1ª COTA Vencimento - 30.09.2024 2ª COTA Vencimento - 31.10.2024 3ª COTA Vencimento - 29.11.2024 4ª COTA Vencimento - 31.12.2024 Hipótese de proporcionalidade, efe. Art. 88	O Código Tributário Municipal estabelece que o pagamento do imposto será na forma e prazo definidos em regulamento, podendo ser parcelado em até 10 parcelas mensais.	
ITBI – Prazos, conforme artigos 114 e 115 do Código Tributário	Último dia do mês	
TLL – Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Hipótese de proporcionalidade, efe. Art. 157)	No ato do licenciamento	
TFF – Taxa de Fiscalização Funcionamento (Hipótese de proporcionalidade, efe. Art. 157) COTA ÚNICA 1ª – Parcela 2ª – Parcela 3ª – Parcela	31.03.2024 com 10% de desconto 28.03.2024 30.04.2024 31.05.2024	
Prazo para dar entrada na Renovação de Alvará	02.01 a 29.02.2024	
TFAP- Taxa de Fiscalização de Anúncio de Publicidade	Último dia do mês, podendo ser parcelado em 3 vezes, e conforme o Inciso 2º do artigo 278.	
TVS – Taxa de Vigilância Sanitária		
Taxa de Resíduos Sólidos	Conforme calendário IPTU	
Taxas de Obras Parcelamento do Solo Logradouros Públicos Serviços Diversos Mercado Municipal Feiras Livres Matadouro Cemitério	Último dia útil de cada mês.	

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1181, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:


Art. 1º Nomear, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
SIVONILDES FIGUEROA BARBOSA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	01/09/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1180, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
VALDETE DOS SANTOS LOPES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	01/09/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1182, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
RIVALDO PEREIRA SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	01/09/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1183, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
JOSE ROBERTO LEITE DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	01/09/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS B. SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1184, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
REGIANE SANTANA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	01/09/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1176, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS/FUNDEB – do município de Santo Amaro/Bahia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as cartas de renúncias de Representantes da Sociedade Civil - Joedson de Jesus Pires e Mario George Leal de Jesus; Representante Titular de Pais de Alunos da Educação Pública Básica - Mirian Conceição de Oliveira;

CONSIDERANDO a substituição da Representante Titular do Conselho Tutelar - Paula Francine Dias Santos.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os representantes relacionados abaixo, para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Santo Amaro.

Representante da Sociedade Civil

Titular: Adailton Correia Ribeiro

Suplente: Telma Fiuza Roque Viana

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Isabel Cristina Pedreira da Silva

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Ivana Oliveira Nascimento


Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de setembro de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita
Matrícula-709621


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 109/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **M2R ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Borborema, nº 21, térreo, Capuchinhos, Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.901.235/0001-04, representada pelo Sr. Romero de Souza Nery, Brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 0124766412 SSP/BA e CPF (MF) nº 162.034.885-34 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023, destinado a Contratação de empresas especializadas em Serviços de Apoio à Regularização Fundiária e entrega de Título de Propriedade para o atendimento do processo de Regularização de aproximadamente 3.000 lotes na Poligonal, atendendo a 3.000 famílias (15.000 pessoas) abrangendo o bairro Candolândia neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes nos Termos de Referência e seus anexos, com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº 003/2023, em obediência ao a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o Prazo de Vigência por mais **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura desse termo de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 31 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **HENRIQUE VALÓIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av Tancredo Neves, nº 274, Bloco A, sala 528 B, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.959.877/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Henrique da Anunciação Valóis, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 786.218.285-53, e portadora do RG nº 13334999 SSP/BA, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE VALOR**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2023, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica trabalhista e demandas judiciais envolvendo parcerias públicos privadas, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – BA, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o valor do contrato aditivado em **10,41% (Dez vírgula, quarenta e um por cento)**, conforme justificativa da Procuradoria Geral do Município e parecer Jurídico, em obediência art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato referente a Inexigibilidade nº **001/2023** e Processo Administrativo nº **001/2023**, conforme planilha anexa.

Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Valor do aditivo em 10,41% (Dez vírgula quarenta e um por cento). R\$ 18.738,00 (Dezoito mil e setecentos e trinta e oito reais).

Valor do contrato atualizado: R\$ 74.952,00 (Setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL mediante inexigibilidade nº **001/2023** e Processo Administrativo nº **001/2023** permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 03 de setembro de 2024.

Município de Santo Amaro

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

CONTRATANTE

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº 174/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SRP

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação Pregão Eletrônico nº 022/2024-SRP cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA, foi suspensa devido à necessidade readequação do edital após análise do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES**. Posteriormente será divulgada nova data para reabertura do referido procedimento licitatório.

Santo Amaro, 10 de setembro de 2024.

Daniel Lima Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 024/2024

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, relativo à **Dispensa de Licitação nº 024/2024**, que tem como objeto a Chamada Publica para a contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.500 camisas personalizadas, visando atender as atividades da semana cívica alusiva ao 07 de setembro das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo Amaro – BA, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento à empresa GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 03.230.915/0001-81, sediada à Rua Vereador Democrito de Lima Soares, nº 76, Centro, CEP nº 44.002-740, Feira de Santana/BA, vencedora do aludido procedimento, à qual será ADJUDICADO o objeto da Dispensa, com o valor global de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Santo Amaro – BA, 06 de setembro de 2024.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal